

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.134/2014**

Que dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.109/2014 - que autoriza a doação e desafetação de imóvel de propriedade do Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.109/2014, que autoriza a doação e desafetação de imóvel de propriedade do Município de Barra do Bugres, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** – *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, s/nº - Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, parte da área da Rua B, medindo 572,11 m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 14.573 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres, localizada em frente a sede da Escola Estadual João de Campos Borges, situada na Rua B, s/nº - Cohab Nhambiquara, de propriedade do Município de Barra do Bugres, conforme memorial descritivo a seguir:*

### **Confrontações e Dimensões:**

*Mede: 10 m de frente para a Rua E;*

*Mede: 10,93 m no fundo divisando com a Rua Arenópolis;*

*Mede: 59,42 m do lado direito divisando com a Escola Estadual João de Campos Borges.*

*Mede: 55,00 m do lado esquerdo divisando com área da Polícia Militar*

*Perfazendo uma área total de 572,11m<sup>2</sup>*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

**JULIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal